



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE VEREADOR JOSÉ MARIA

PROJETO DE LEI Nº _____, de 03 de maio de 2019.

“INSTITUI, o mês Maio Laranja e o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Anchieta e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o mês de maio como sendo Maio Laranja, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo Único - O dia 18 de maio será comemorado o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. O Município poderá promover no mês de maio, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 03 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SIMÕES BRANDÃO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE VEREADOR JOSÉ MARIA

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação do Soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “INSTITUI, o mês Maio Laranja e o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Anchieta e dá outras providências”.

Há 45 anos, uma notícia abalou o Brasil e marcou o início da luta contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Araceli Crespo tinha oito anos de idade quando foi sequestrada, violentada e assassinada no ano de 1973, no município de Vitória/ ES.

Em resposta a atrocidade, foi criada a Lei Federal 9.970/2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Tendo em vista a importância do tema, o presente projeto de lei propõe a inclusão do Mês "Maio Laranja" no Calendário Oficial do Município de Anchieta, para que durante esse mês sejam promovidas atividades visando a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual das crianças e do adolescentes no âmbito de atuação do Poder Público Municipal. A expressão “Maio Laranja” tem como inspiração a flor do gênero Gerbera, que possui várias tonalidades incluindo laranja e simboliza



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a fragilidade de uma criança. Desta forma, a flor laranja, símbolo do "Maio Laranja" pode ser utilizada em ações presenciais, podendo ser confeccionada em oficinas de conscientização com as crianças e adolescentes, fortalecendo assim a aplicabilidade da Lei Federal 8.069/90, que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD).

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de grande relevância social.

Plenário Urias Simões dos Santos, 03 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SIMÕES BRANDÃO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO